



Prefeitura de
Canapi

84
R. 10/20

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **VITÓRIA VIEIRA TARGINO LTDA - ME**, CNPJ **36.681.339/0001-48**, estabelecida na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 43 – Centro – Arapiraca/AL, CEP: 57.307-295, no valor total de **R\$ 34.615,00 (trinta e quatro mil, seiscientos e quinze reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de agosto de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

85
Alfama

Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 11 de agosto de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:D92F082E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação
Atraso de Entrega de Produtos

Representante	Dayse Sobrinho da Silva	Processo Administrativo	220241309010
Empresa	NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	112/2024
CNPJ	53.904.932/0001/25	Pregão Eletrônico	26/2024
Endereço	Rua Manoel de Lulu 31, Pilar, Ilha de Itamaracá PE, CEP53900-000	Objeto	
E-mail	mslicitacao@yahoo.com.br		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025063000012	Solicitações de compra	FNB016222/2025 N
Expedida em	30/06/2025	Encaminhadas em	22/07/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93; Considerando o empenho no valor de R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 26/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções. Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 11 de agosto de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:1450651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	Dayse Sobrinho da Silva	Processo Administrativo	220241309010

Empresa	NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	112/2024
CNPJ	53.904.932/0001/25	Pregão Eletrônico	26/2024
Endereço	Rua Manoel de Lulu 31, Pilar, Ilha de Itamaracá PE, CEP53900-000	Objeto	
E-mail	mslicitacao@yahoo.com.br		
O MUNICÍPIO DE CANAPI , representado pelo Gestor de Contratos: CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:			
Notas de Empenho	2025071600003	Solicitações de compra	ASS016227/2025
Expedida em	16/07/2025	Encaminhadas em	24/07/2025
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93; Considerando o empenho no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis , a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 26/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções. Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.			

Canapi (AL), 11 de agosto de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:354A709C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **VITÓRIA VIEIRA TARGINO LTDA - ME**, CNPJ **36.681.339/0001-48**, estabelecida na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 43 – Centro – Arapiraca/AL, CEP: 57.307-295, no valor total de **R\$ 34.615,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de agosto de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:15443520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER CONCLUSIVO

PARECER CONCLUSIVO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Comissão de Contratação do Município de Canapi/AL, devidamente designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, no uso



Prefeitura de **Canapi**

CONTRATO Nº 157/2025

PROCESSO Nº **220251707017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA VITÓRIA VIEIRA TARGINO LTDA - ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **VITÓRIA VIEIRA TARGINO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **36.681.339/0001-48**, estabelecida na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 43 – Centro – Arapiraca/AL, CEP: 57.307-295, E-mail: **licitaalexardamentos@gmail.com**, representada por sua socia, Sra. **Vitória Vieira Tragino**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tetê, nº 336, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa visando a Aquisição de uniforme para uso da Guarda Municipal do Município de Canapi/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

Avenida Joaquim Tetê, Centro –Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42



Prefeitura de **Canapi**

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº 17/2025, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.

Avenida Joaquim Tetê, Centro –Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42



Prefeitura de **Canapi**

VII - Fiscalizar os fornecimentos

VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.

X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência

I – **Fornecer o objeto, no quantitativo solicitado pela Secretaria de Administração, no prazo de até 07(sete) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito horas) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Joaquim Tetê, Centro –Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42



Prefeitura de Canapi

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da secretaria municipal de Administração

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 34.615,00 (trinta e quatro mil, seiscientos e quinze reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	1	CALÇA TÁTICA: CALÇA EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL, COM REGULADORES LATERAIS PARA AJUSTAR A CINTURA, PERMITIR AUMENTAR OU DIMINUIR A CINTURA EM ATÉ 2 (DOIS) CENTÍMETROS, 02 BOLSOS NAS LATERAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA E 02 BOLSOS FRONTAIS COM REFORÇO NOS JOELHOS E NO CAVALO COM ESPUMA DE ESPESSURA DE 06MM OBS: TODOS OS BOLSOS PRESOS COM BOTÕES CONFECCIONADOS SOB MEDIDA.	40 ao 50	UNIDADES	23	R\$178,00	R\$4.094,00
	2	GANDOLA COMBAT SHIRT: COM MANGA LONGA CONFECCIONADA EM RIPSTOP, COM BOLSOS INCLINADOS COM VELCRO PARA APLICAÇÃO DE SUTACHE, ZÍPER PRONTAL PARA	M ao GG	UNIDADES	23	R\$230,00	R\$5.290,00

Avenida Joaquim Tetê, Centro -Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42

90
Rafael



Prefeitura de Canapi

	ABERTURA DE GOLA, VELCRO PARA AJUSTE NOS PUNHOS, COM CORPO CONFECCIONADO EM SUPLEX					
3	CAMISA EM MALHA: CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV, MODELO ACOLCHOADA PADRONIZADA, COM ZÍPER FRONTAL PARA ABERTURA DE GOLA	M ao GG	UNIDADES	46	R\$75,00	R\$3.450,00
4	COTURNO TÁTICO: COTURNO TIPO MILITAR, CONFECCIONADO EM COURO ESPECIAL, NA COR PRETO COM PALMILHA EM GEL, COM O SOLADO ANTIDERRAPANTE EM PU – POLIURETANO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TIPO SELVA COM ZÍPER.	36 ao 42	UNIDADES	23	R\$285,00	R\$6.555,00
5	BONÉ PADRONIZADO: BONÉ TÁTICO AZUL MARINHO, PADRONIZADO, COM BRASÃO DA GUARDA NA PARTE FRONTAL, COM TELA ANTI-TRANSPIRANTE E FECHAMENTO COM VELCRO NA PARTE TRASEIRA.	M ao GG	UNIDADES	23	R\$68,00	R\$1.564,00
6	CINTO PASSEIO: CINTO CONFECCIONADO EM NYLON, COM FIVELA LISA DE METAL, CUMPRIMENTO 120CM.	M ao GG	UNIDADES	23	R\$21,00	R\$483,00
7	CINTO OPERACIONAL: CINTO TÁTICO MILITAR GUARNIÇÃO FORÇA NACIONAL, COMPANHADO DE: PORTA LANTERNA, PORTA BP(CECETETE) E PORTA TRECO COM IDENTIFICAÇÃO	M ao GG	UNIDADES	23	R\$288,00	R\$6.624,00
8	CAPA TÁTICA MODULAR: CONFECCIONADA EM RIPSTOP, ZÍPER NA PARTE INTERNA PARA INSERIR REFIL BALÍSTICO, COM	M ao GG	UNIDADES	23	R\$285,00	R\$6.555,00

Avenida Joaquim Tetê, Centro –Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42



Prefeitura de Canapi

	PARTE INTERNA EM COMEIA PARA AJUDAR NA TRANSPIRAÇÃO					
VALOR TOTAL						R\$34.615,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

Avenida Joaquim Tetê, Centro –Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42



Prefeitura de Canapi

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

Avenida Joaquim Tetê, Centro –Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42



Prefeitura de **Canapi**

43
[Handwritten signature]

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 11 de agosto de 2025.

[Handwritten signature of Josélia Melo de Lima]
Josélia Melo de Lima
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

Avenida Joaquim Tetê, Centro –Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42



Prefeitura de **Canapi**


Klebson Fabiano Martins Lira

Secretária Municipal de Administração
interveniante

VITORIA VIEIRA
TARGINO LTDA:
36681339000148

Assinado de forma digital por
VITORIA VIEIRA TARGINO LTDA:
36681339000148
Dados: 2025.08.11 16:39:58 -03'00'

Vitória Vieira Targino

Representante -Legal

VITÓRIA VIEIRA TARGINO LTDA - ME
Contratada



Prefeitura de
Canapi

95
[Signature]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

Dispensa de Licitação 17/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **VITÓRIA VIEIRA TARGINO LTDA - ME**, CNPJ **36.681.339/0001-48**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniforme para uso da Guarda Municipal do Município de Canapi/AL

Valor Global: R\$ **R\$ 34.615,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 11/08/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Vitória Vieira Targino

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B1233219

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Pregão Eletrônico 22/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ nº 18.074.072/0001-49

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais).

Firmado em: 12/08/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E CARLOS GOMES ANDRÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

Pregão Eletrônico 22/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: MD FEST LTDA, CNPJ nº 32.797.964/0001-07

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para locação de cadeiras de plástico, mesas de plástico e climatizadores de ambiente, para uso nos diversos eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 92.575,00 (noventa e dois mil e quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Firmado em: 12/08/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:541A5FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

Dispensa de Licitação 17/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: VITÓRIA VIEIRA TARGINO LTDA - ME, CNPJ 36.681.339/0001-48

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniforme para uso da Guarda Municipal do Município de Canapi/AL

Valor Global: R\$ R\$ 34.615,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais)

Vigência: 31/12/2025
Celebração: 11/08/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Vitória Vieira Targino

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D7E7EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **Registro de Preço para eventual aquisição de material didático pedagógico adequado para as escolas e creches da rede municipal de ensino, para atender a demanda das Secretarias municipais de educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **01/09/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 13 de agosto de 2025.

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B61DE62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

Dispensa de Licitação 16/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **LABORATÓRIO LANATEC LTDA, CNPJ 08.533.860/0001-00**

Objeto: Contratação de empresa visando aquisição de substrato COLI - ONP/MUG caldo e frasco de coleta estéril com tiosulfato, para atender a demanda setorial da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Valor Global: **R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 13/08/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Sidinei Tacão Junior

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:494966FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025